



CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

PERNAMBUCO

LEI Nº 01/72

De 25 de março de 1972.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO DECRETOU, E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito do Município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), para fazer face com as despesas com Subvenções Particulares de (100) Escolas.
- ART. 2º - As despesas de que fala o ART. 1º, correrão por conta do FUNDAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - F.P.M.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canhotinho, em 25 de março de 1972.

Luiz Viana Barreto

Presidente.

